

CONTRATO nº 169/2026.
Pregão Eletrônico nº 073/2025.
Ata de Registro de Preço nº 066/2025
Processo nº: 2025028223
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Município de Catalão

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim nº 80 – Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº M955.832 - SSP/MG e CPF nº 534.110.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADO: TECNOMARRA SOLUÇOE EM SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.695.310/0001-73, com sede na Avenida Rodrigo Alves Carvelho Filho, nº100, Bairro Vila Margon, Catalão -GO, neste ato representado pelo **Jorge Fernando Abrão Marra**, portador da Carteira de Identidade nº4939445, expedida pelo DGPC/GO, e inscrito no CPF nº735.954.461-00, residente e domiciliado em Catalão - Go.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026013953** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 066/2025 - Pregão Eletrônico nº 073/2024 – Processo Administrativo nº 2025028223**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais, equipamentos, peças e insumos destinados à manutenção e expansão do sistema de videomonitoramento urbano e da rede de fibra óptica da prefeitura de Catalão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, para os próximos 12(doze) meses** conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para utilização nos eventos e atividades promovidos pela Secretaria de Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 07/04/2026 e término em **06/04/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário (R\$) - Ata</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
01	Câmara Speed Dome	Unidade	02	3.999,00	7.998,00
02	Câmera leitura de placas 180km	Unidade	11	11.866,00	130.526,00
03	Licença de software de monitoramento LRP e facial com integração	Unidade	49	2.999,00	146.951,00
04	Poste reto 9 metros concreto	Unidade	7	5.300,00	37.100,00
05	Caixa hermética	Unidade	19	5.000,00	95.000,00

Departamento de Licitação e Contratos

06	LED	Unidade	4	35.490,00	141.960,00
07	Tela interativa inteligente	Unidade	1	35.000,00	35.000,00
08	OLT	Unidade	1	46.000,00	46.000,00
09	Servidor de processamento e armazenamento de imagens instalado e configurado e com Windows server	Unidade	1	38.116,00	38.116,00
10	Câmera bullet colorida noturna	Unidade	31	600,00	18.600,00
11	Câmara leitura de placas 180km	Unidade	4	9.000,00	36.000,00
12	Licença de software de monitoramento LPR e facial com integração	Unidade	16	2.999,00	47.984,00
13	Caixa hermética	Unidade	6	5.050,00	30.300,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 811.535,00

O valor total da contratação é de **R\$ 811.535,00 (oitocentos e onze mil quinhentos e trinta e cinco reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4300.4020.339040

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor Hugo Cesar de Oliveira Pedro a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. Obrigações da Contratante

I. Aderir formalmente à Ata de Registro de Preços vigente, observando os limites quantitativos, prazos e condições nela estabelecidos, bem como a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

II. Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de forma clara e objetiva, especificando quantidades, locais e prazos de entrega dos produtos.

III. Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas decorrentes da adesão à Ata.

IV. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade previstas na Ata e no Termo de Referência.

V. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às exigências de qualidade, quantidade, prazo de validade, condições de armazenamento, transporte ou rotulagem.

VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente, após o atesto do recebimento definitivo dos produtos.

VII. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando couber.

VIII. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega e horários de recebimento.

IX. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na Ata, no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A Contratada obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos objeto da adesão à Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades, marcas (quando aplicável), prazos e condições estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.
- II. Fornecer todos os materiais, equipamentos, peças e insumos conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que sejam novos, de primeiro uso, e estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- III. Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos, bem como às normas da ABNT, ANATEL e demais órgãos reguladores competentes.
- IV. Oferecer garantia mínima conforme exigido no edital, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, vícios ou falhas, realizando substituições sem ônus para a Contratante dentro do prazo estabelecido.
- V. Realizar a entrega dos materiais no prazo estipulado, nos locais indicados pela Contratante, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos.
- VI. Executar serviços de instalação, configuração e testes dos equipamentos, quando previstos, garantindo o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento e da rede de fibra óptica.
- VII. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços, incluindo profissional habilitado, quando necessário, responsabilizando-se pela correta execução das atividades.
- VIII. Prestar suporte técnico e manutenção corretiva durante o período de garantia, com atendimento dentro de prazos razoáveis definidos no contrato.
- IX. Substituir, no prazo determinado pela Administração, qualquer material ou equipamento que não esteja em conformidade com as especificações ou apresente defeitos.
- X. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, respondendo por eventuais atrasos, salvo justificativa aceita pela Administração.
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.
- XII. Garantir a confidencialidade das informações às quais tiver acesso, especialmente por se tratar de sistema de videomonitoramento urbano.
- XIII. Observar todas as normas de segurança do trabalho e boas práticas durante a execução dos serviços.

- XIV. Manter, durante toda a vigência da Ata e da adesão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório originário.
- XV. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública.
- XVI. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE, fornecendo informações, documentos e acesso necessários para o acompanhamento da execução do fornecimento.
- XVII. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das condições pactuadas.
- XVIII. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sujeitando-se às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente em caso de inadimplemento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação para o a execução dos serviços descritos neste objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:


14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 09/2023).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 07 de abril de 2026.


Neusimar Teodora da Silva Rios
Secretário Municipal de Promoção e Ação Social
Município de Catalão
Contratante

TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 23.695.310/0001-73
Jorge Fernando Abrão Marra
Representante Legal



Testemunhas:

Nome:
CPF nº:
RG:

Nome:
CPF nº:
RG:

